

# **REGULAMENTO INTERNO**

## **CENTRO DE LAZER** **METALCAMP**

### **CAPITULO I** **DA FINALIDADE**

**Artigo 1º**:- O Centro de Lazer é de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região, sendo conhecido como Metalcamp,

**Parágrafo primeiro** – O Centro de Lazer tem sua sede na Cidade de Cotia, no Estado de São Paulo, e será doravante designado no presente Regulamento Interno simplesmente Metalcamp.

**Parágrafo segundo** - Este Regulamento Interno estabelece normas de utilização do Metalcamp.

**Artigo 2º** - Todos os associados, seus dependentes definidos na Legislação e os convidados deverão cumprir e respeitar o Regulamento Interno do Metalcamp

### **CAPITULO II** **DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 3º** - O Metalcamp se constitui de Associados, adimplentes com os seus deveres e obrigações com o Metalclub e o Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e Região.

#### **1 – EFETIVOS E USUÁRIOS**

1.1 - EFETIVOS: são da categoria Metalúrgica e associados ao Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e Região.

1.2 - USUÁRIOS: não são da categoria metalúrgica, são associados do Metalclub

**Artigo 4º** - Os Associados Efetivos e Usuários subdividem-se em:

## **2 - FAMILIAR E INDIVIDUAL**

2.1. – FAMILIAR : Titular e seus dependentes legalmente reconhecidos: cônjuge, companheiro (a) em união estável, filhos, enteados e tutelados, desde que comprovado o vínculo, até 21 (vinte e um) anos ou 24 (vinte e quatro) anos quando universitários, devidamente comprovado através de declaração atualizada da Faculdade ou Universidade.

2.2 - INDIVIDUAL – Pessoa maior de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos e que possua a capacidade civil plena.

## **CAPITULO III MENSALIDADE**

**Artigo 5º** - Os Associados Usuários deverão encontrar-se adimplentes com a mensalidade do Metalclub e ou do Metalcamp

**Artigo 6º** - Os Associados Efetivos deverão encontrar-se adimplentes com as suas obrigações do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e Região.

**Artigo 7º** - Os reajustes serão anuais, tendo por base o reajuste da categoria metalúrgica.

## **CAPITULO IV CARTEIRA DE ASSOCIADO**

**Artigo 8º** - Todos os Associados efetivos ou usuários e seus dependentes deverão obrigatoriamente apresentar a Carteira de Associado do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e Região ou do Metalclub e um documento original com foto na portaria do Metalcamp.

**Artigo 9º** - A Carteira de Associado é de uso pessoal e intransferível, no caso de desobediência o Associado será devidamente advertido com suspensão, se houver reincidência perderá o direito de participar do Metalclub, bem como do Metalcamp.

## **CAPITULO V DEPENDÊNCIAS DO METALCAMP**

**Artigo 10º** - O Associado Efetivo e seus dependentes somente poderão ingressar nas dependências do Metalcamp com a apresentação da Carteira de

Associado, e não estarem inadimplentes com o Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e região e o Metalclubê.

**Artigo 11º** - O Associado Usuário e seus dependentes somente poderão ingressar nas dependências do Metalcamp com a apresentação da Carteira de associado e documento original com foto, e não estarem inadimplentes com o Metalclubê e com o Metalcamp

**Artigo 12º** - A entrada de visitante nas dependências do Metalcamp somente será permitida acompanhada do associado e com apresentação de documento original com foto, bem como a autorização de um responsável do Metalcamp.

**Parágrafo primeiro:** O visitante deverá pagar taxa adicional e comprometer-se a respeitar o Regulamento Interno do Metalcamp e as regras de cada departamento.

**Parágrafo segundo-** O ingresso de visitantes ao recinto do Metalcamp poderá ser suspenso a critério da Diretoria, independente de aviso prévio.

**Artigo 13º** - Nos dias em que houver programação de qualquer evento, com aviso prévio de 15 dias afixado no mural, a Diretoria do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco poderá restringir a entrada de associados, dependentes e visitantes,

**Artigo 14º** - Na utilização das instalações e equipamentos do Metalcamp, os Associados e seus dependentes ou visitantes, deverão observar as disposições do Regulamento Interno e das normas do Metalcamp.

**Parágrafo único** - O Associado e seus dependentes, bem como os visitantes que danificarem as instalações, móveis, utensílios ou equipamentos do Metalcamp ficarão obrigados a pagar a respectiva indenização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções disciplinares constantes no Regulamento Interno do Metalcamp.

## **CAPITULO VI**

### **DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 15º** - São deveres de todos os Associados, seus dependentes e visitantes, sem privilégios ou distinções:

- a) Pagar pontualmente a mensalidade e demais obrigações devidas ou atribuídas;
- b) Respeitar diretores, prepostos, representantes legais, funcionários do Metalcamp em exercício, autoridades, representantes de associações congêneres, visitantes e associados.
- c) Zelar pelos bens sociais, cuidando para que os demais também o façam.
- d) Indenizar pelo prejuízo causado por culpa ou dolo ao Metalcamp;
- e) Representar com dignidade o Metalcamp quando integrar Delegação, Comissão ou Equipe;
- f) Comunicar prontamente por escrito a mudança de seu domicílio e estado civil, inclusive de seus dependentes;
- g) Conhecer e respeitar o Regulamento Interno e as normas dos departamentos.
- h) Os Associados e seus dependentes, bem como os visitantes se comprometem a manter a boa conduta, não causando transtornos aos demais Associados, respeitando o Regulamento Interno e comprometendo-se a não infringir as normas do Metalcamp, dos Departamentos e as Leis vigentes.
- i) O Associado ou dependente que infringir disposições do Regulamento Interno terá o seu caso encaminhado para a Diretoria do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco para a devida apuração, e aplicação das penalidades descritas no Regulamento Interno.
- j) O Associado será responsabilizado pelos danos materiais causados ao Metalcamp e a terceiros, por si e por seus dependentes e convidados, obrigando-se a ressarcir o valor correspondente.

## **CAPITULO VII**

### **DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 16º** - São direitos de todos os Associados e seus dependentes:

- a) frequentar as dependências sociais, utilizar as instalações e os materiais que lhe foram colocados à disposição.
- b) integrar, desde que indicado, Delegação, Comissão ou Equipe;
- c) fazer sugestões e reclamações por escrito;
- d) solicitar reconsideração da penalidade imposta pela Diretoria do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco.

## **CAPITULO VIII**

## SECRETARIA DO METALCAMP

**Artigo 17º** - Os dias e horários de funcionamento da Secretaria estão fixados na entrada do Metalcamp e divulgados no site do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e região.

**Parágrafo único:** A função da Secretaria será fornecer informações para os Associados e dependentes, bem como para aqueles que desejam associar-se.

## CAPITULO IX PORTARIA

**Artigo 18º** - A entrada dos Associados, seus dependentes e os visitantes terá controle rigoroso. O Metalcamp manterá catracas de controle em alguns setores, e a utilização desses setores será restrita aos Associados e dependentes.

**Artigo 19º** - Os visitantes deverão apresentar documento com foto, autorização da Diretoria e pagamento da taxa de visitante, conforme tabela em vigor.

**Artigo 20º** - Qualquer problema no cadastro dos associados e de seus dependentes a catraca será bloqueada, e estes deverão procurar a Secretaria para regularização.

## CAPITULO X PISCINAS

**Artigo 21º** - No Metalcamp existem duas piscinas externas, classificadas em:  
**Infantil** - utilizada para lazer, destinada às crianças, obrigatoriamente acompanhadas de seus pais ou responsáveis, independentemente da presença do guarda vidas. É proibida a permanência de criança desacompanhadas de seus pais ou responsáveis na área da piscina.

**Adulto** - utilizada para recreação de adultos, que já possuam habilidade de natação ou estejam equipados de bóias tipo braçadeira ou colete, independentemente da presença do guarda vidas.

**Parágrafo primeiro** - As piscinas funcionarão de terça a domingo, em horário determinado pela Diretoria do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco, sendo afixado no quadro de aviso.

**Parágrafo segundo** - Sendo condição obrigatória para utilização das piscinas o uso de traje de banho adequado, sendo que para as mulheres (adultas e crianças) o biquíni ou o maiô, e para os homens (adultos e crianças) a sunga.

**Parágrafo terceiro** - Nas piscinas não será permitido em nenhuma hipótese o uso dos seguintes trajes: transparentes ou que possam resultar em transparência, que atentam ao pudor ou aos bons costumes, fraldas (comuns ou descartáveis) exceto as apropriadas para o banho de piscina, shorts ou bermudas.

**Parágrafo quarto** – Nas piscinas será permitida a utilização de toalhas, esteiras, chapéus, relógios, livros, canga, bóias tipo colete e braçadeira.

**Parágrafo quinto** - É proibida na área das piscinas a entrada de pessoas portando:

- a) vasilhames
- b) alimentos
- c) objeto ou produtos capazes de causar ferimentos
- d) fumar
- e) poluir
- f) tumultuar a recreação no local.

**Parágrafo sexto**- Proibida a utilização de óleo bronzeador e protetor solar a base de óleo, sendo permitido apenas protetores solares não oleosos.

**Parágrafo sétimo** - Sendo condição obrigatória à realização do exame dermatológico, com validade de 90 (noventa) dias, e será cobrada taxa. No caso de reprovação no exame médico não haverá devolução da taxa.

**Parágrafo oitavo** - Os exames médicos para acesso às piscinas serão realizados na Sede, Subsedes, Metalclub e no Metalcamp em dias e horários estipulados pela Diretoria do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco.

**Parágrafo nono** - As piscinas poderão ser interditadas, quando necessário, a critério da Diretoria do Metalcamp.

**Parágrafo décimo** - O banhista deverá respeitar as orientações do guarda vidas, evitando transtorno dentro da área das piscinas.

## **CAPITULO XI EXAME MÉDICO**

**Artigo 22º** - O Metalcamp mantém médicos aptos a realizar exames clínicos e dermatológicos para utilização das piscinas, sendo que ambos possuem cobrança adicional, conforme tabela em vigor.

**Parágrafo primeiro** - Para realização do exame dermatológico é proibido a utilização de esmaltes nas unhas das mãos e dos pés, e os associados e dependentes deverão vestir traje de banho (biquíni, maiô ou sunga).

**Parágrafo segundo** - Na hipótese de reprovação no exame dermatológico, não haverá devolução da taxa, e os Associados e dependentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para realizar o tratamento e retornar ao Metalcamp para a realização de um novo exame.

**Artigo 23º** - O Metalcamp possui equipamento para a realização de primeiros socorros: maca de remoção, colar cervical, desfibrilador e máscara com oxigênio.

## **CAPITULO XII VESTIÁRIOS**

**Artigo 24º** - O Metalcamp mantém em suas instalações vestiários de ambos os sexos, a utilização fica restrita ao horário de funcionamento do Metalcamp.

**Parágrafo primeiro** - Os armários são de uso rotativo, os associados ou dependentes não deverão mantê-los trancados após o uso, caso isso ocorra, o Metalcamp terá o direito de abri-lo e esvaziá-lo, sendo que os pertences encontrados nos armários serão mantidos na Secretaria do Metalcamp pelo período de 15 (quinze) dias. O Metalcamp não se responsabiliza pelos objetos encontrados ou abandonados nos armários.

**Parágrafo segundo** - Não será permitida a guarda de material ilícito ou que cause perigo ao Metalcamp ou a terceiros.

### **CAPITULO XIII QUADRAS EXTERNAS**

**Artigo 25º** - Para a utilização das quadras externas o Associado deverá efetuar a reserva com antecedência de uma semana na Secretaria do Metalcamp, e os horários disponíveis serão previamente estabelecidos pela Administração. A reserva das quadras será permitida somente para os Associados maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

**Parágrafo único** - O Associado deverá comparecer na Secretaria do Metalcamp para assinar um Termo de Responsabilidade, obrigando-se a ressarcir danos causados ao Metalcamp e a terceiros pelo período da utilização da quadra, bem como se comprometendo a respeitar e seguir todos os procedimentos da Administração que se encontra afixada na entrada da mesma.

### **CAPITULO XIV CHURRASQUEIRA**

**Artigo 26º** - Para utilização das churrasqueiras deverão efetuar a reserva antecipadamente na Secretaria do Metalcamp na terça-feira da semana da data desejada, e a reserva dependerá da disponibilidade, e o seu uso será nos seguintes dias e horários:

- a) nos dias úteis, o horário máximo para a liberação será até às 16:00 hs e deverá desocupar até as 21:30 hs.
- b) nos finais de semana será liberado às 11:00 hs, e deverá desocupar até às 18:00 hs.

**Parágrafo primeiro** - É proibida a entrada de bebidas em garrafas de vidro, a permanência de pessoas em traje de banho (sungas ou biquíni), som com volume superior ao permitido, jogar bola, sentar-se na bancada da pia, armar redes ou qualquer outro tipo de balanço nas estruturas das churrasqueiras.

**Parágrafo segundo** - No ato da reserva o Associado deverá entregar no Caixa do Metalcamp um cheque caução ou dinheiro no valor da tabela em vigor, que será utilizado para cobrir eventuais danos, ou ainda como multa no caso de desrespeito aos horários estabelecidos. Caso os danos causados forem superiores ao valor da caução, o Metalcamp poderá pleitear a diferença do valor através de Ação Judicial. Na hipótese da desnecessidade do Metalcamp em utilizar o valor da caução, este será devolvido ao Associado no prazo de 03 (três) dias úteis após o evento.

## **CAPITULO XV AMBULATÓRIO MÉDICO**

**Artigo 27º** - Será de uso exclusivo para a realização de exames médicos e atendimento de primeiros socorros.

**Parágrafo primeiro** - O ambulatório não fornecerá nenhum tipo de medicamento ou atestado médico para o Associado ou seus dependentes.

**Parágrafo segundo** - O horário de funcionamento estará fixado em local visível, e ficará adstrito aos horários de exames pré-estabelecidos.

## **CAPITULO XVI ESTACIONAMENTO**

**Artigo 28º** - O Metalcamp não assume nenhuma responsabilidade por eventuais danos, furtos ou roubos dos veículos, inclusive de acessórios, ocorrido no estacionamento.

**Parágrafo primeiro:** O trânsito de veículos pelo estacionamento e pela pista de rolagem do Metalcamp deverá ser feito com velocidade máxima de 10km/h e obedecendo a sinalização, bem como a travessia de pedestres.

**Parágrafo segundo:** Proibida a entrada de veículo tunado ou com som em alto volume.

## **CAPITULO XVII CONDIÇÕES GERAIS**

**Artigo 29º** - Não é permitido aos Associados, seus dependentes e visitantes, além dos itens descritos no Capítulo XXIV:

- a) a prática de atividades não compatíveis com a finalidade do local utilizado;
- b) a realização de brincadeiras que possam resultar em acidentes, brigas, ofensas ou conseqüências desagradáveis;
- c) a entrada de Associados com animais de qualquer espécie, exceto cão-guia.
- d) o uso de patins, patinetes, skates e bicicletas para lazer nas dependências do Metalcamp, em caso de insistência por parte do usuário, o objeto poderá ser retido, e será devolvido ao Associado responsável no final do respectivo dia.
- e) oferecer bebida alcoólica para menores de 18 anos de idade.
- f) contrariar normas e Leis vigentes.
- g) fumar em locais proibidos pela Legislação em vigor.

- h) realizar qualquer tipo de comércio ou prestação de serviço, sem a prévia autorização da Diretoria do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco.
- i) utilizar fogos de artifícios ou produtos similares.

**Parágrafo único:** O Associado será responsável pelo pagamento de danos ou multas do Poder Público pelos seus atos, dos seus dependentes ou visitantes, que causar a terceiros ou ao Metalcamp, bem como ao desrespeito a Legislação vigente.

## **CAPITULO XVIII DAS INFRAÇÕES**

**Artigo 30º** - Serão consideradas Infrações leves:

- a) não obedecer às orientações do guarda vidas.
- b) descumprir as normas especifica dos Departamentos

**Artigo 31º** - Serão consideradas infrações médias.

- a) reincidir em infrações leves
- b) Comportar-se de forma inconveniente no Metalcamp ou no local onde a estiver representada.
- c) pronunciar ofensivamente palavras de baixo calão ou fazer gestos obscenos nos recintos do Metalcamp ou nos locais onde se faça apresentar;

**Artigo 32º** - Serão consideradas infrações graves

- a) reincidir em infrações médias
- b) adulterar a carteira com a finalidade de facilitar o acesso próprio ou de terceiros.
- c) brigar ou incentivar brigas no Metalcamp
- d) praticar qualquer ato que possa colocar em risco a sua integridade física ou de outrem
- e) praticar ato condenável nas dependências do Metalcamp ou nos locais externos onde representa o Metalcamp.
- f) dirigir acima da velocidade permitida (10Km/h) dentro do estacionamento ou na pista de rolamento.
- g) estacionar o veículo em locais que dificulte a livre circulação dos demais associados ou em vagas destinadas as pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos.
- h) realizar nas dependências do Metalcamp qualquer tipo de comércio ou prestação de serviço, sem a prévia autorização da Diretoria do Metalcamp.

- i) portar armas de qualquer espécie no recinto do Metalcamp
- j) denegrir a imagem do Metalcamp, dos seus diretores, funcionários e associados.
- l) praticar publicamente atos atentatórios a moral e aos bons costumes nas dependências do Metalcamp
- m) portar, guardar, consumir ou traficar drogas ilícitas nas dependências do Metalcamp
- n) furtar, roubar ou apropriar-se de bens do Metalcamp, de outros associados, dependentes, convidados ou funcionários.
- o) praticar qualquer ato de racismo ou qualquer outro tipo de discriminação nas dependências do Metalcamp.
- p) fornecer bebidas alcoólicas para menores 18 anos de idade.
- q) entregar a direção do veículo a menores de 18 anos ou pessoas não habilitadas.
- r) fumar em locais proibidos pela Legislação em vigor.
- s) promover discórdia entre os associados ou convidados.
- t) manifestar de forma desrespeitosa ou ofensiva contra o Metalcamp, diretores, prepostos, representantes legais, funcionários do Metalcamp em exercício, autoridades, representantes de associações congêneres, visitantes e associados.
- u) emprestar ou entregar a carteira para terceiros.

## **CAPITULO XIX PENALIDADES**

**Artigo 33º** - As penalidades são:

- a) advertência escrita aplicada nas infrações leves
- b) suspensão aplicada nas infrações médias, pelo prazo de 30 dias.
- c) exclusão aplicada nas infrações graves

**Parágrafo único** - Caberá advertência escrita na infração que não seja aplicável outra penalidade.

## **CAPITULO XX DO PROCESSO DISCIPLINAR**

**Artigo 34º** - No processo disciplinar em que o infrator for menor de 18 anos, haverá obrigatoriedade de acompanhamento do responsável legal.

**Parágrafo primeiro** - O não comparecimento do responsável, no prazo de 15 dias após o recebimento da notificação, causará o prosseguimento do processo à revelia do infrator e seus responsáveis legais.

**Parágrafo segundo** - No prazo de 72 horas o relatório da ocorrência deverá ser entregue para a Diretoria do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco.

**Parágrafo terceiro** - O Administrador expedirá notificação aos envolvidos no prazo máximo de 15 dias.

**Parágrafo quarto** - As audiências serão reduzidas a termo, assegurada ampla defesa.

**Artigo 35º** - Caberá recurso à Diretoria do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco das decisões, no prazo de 05 dias nas penalidades de advertência escrita e de suspensão, contados a partir da notificação.

**Artigo 36º** - Caberá recurso à Diretoria do Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco das decisões, no prazo de 15 dias para a penalidade de exclusão, contados a partir da notificação.

## **CAPITULO XXI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 37º** - O Metalcamp funcionará nos dias e horários descritos no quadro de aviso, com possibilidade de modificações a critério da Diretoria dos Metalúrgicos de Osasco.

**Artigo 38º** - O Associado e dependentes deverão observar as normas de segurança para evitar acidentes.

**Artigo 39º** - O Metalcamp não se responsabilizará por danos físicos e materiais ocorridos por imperícia, imprudência ou negligência praticados ou sofridos pelos Associados e seus dependentes, bem como pelos visitantes, nas dependências do Metalcamp.

**Artigo 40º** - O Metalcamp não se responsabiliza pelos veículos e pertences dos Associados, dependentes ou visitantes nas dependências do Metalcamp.

**Artigo 41º** - Este Regulamento poderá ser revisto quando necessário para a criação ou atualização de regras que estejam em desuso, ou no caso de estabelecimento de novas atividades com regras específicas.

**Artigo 42º** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Sindicato Metalúrgicos de Osasco.

Osasco, 08 de março de 2013.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE  
OSASCO E REGIÃO**